**QUESTIONÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**

***ELABORAÇÃO DE CARTA DE SERVIÇOS***

**Serviço:**

Regularização Fundiária de Interesse Específico.

**Descrição:**

Regularização Fundiária aplicável à núcleos urbanos informais ocupados por população diversa, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 6.078/2017.

**Forma de atendimento:**

Presencialmente.

**Telefone:**

(12) 3644 – 5800 ou (12) 3644-5802

**E-mail:**

fundiárias@pindamonhangaba.sp.gov.br

**Serviço on-line**

Não, serviço prestado pessoalmente na Prefeitura ou é prestado automaticamente.

**Local de atendimento:**

Paço Municipal localizado à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400 – Alto do Cardoso.

**Dia e horário de atendimento:**

Expediente de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00h.

**Previsão de tempo de espera na área de atendimento:**

Em média 30 minutos.

**Secretarias e Órgãos envolvidos:**

- Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária;

- Departamento de Regularização Fundiária.

**Meios de contato:**

Telefone: (12) 3644-5802 ou (12) 3644-5800.

Email: fundiárias@pindamonhangaba.sp.gov.br

**Quem pode solicitar:**

O Loteador ou os adquirentes/ ocupantes do parcelamento.

**Requisitos:**

**REURB-E**

A Regularização Fundiária será contratada e custeada por seus beneficiários ou requerentes privados;

**Fluxo:**

I - requerimento de um dos legitimados;

II - decisão de instauração da REURB;

III - identificação da titularidade registral da área a ser regularizada;

IV - identificação dos ocupantes, coleta e análise dos documentos de cunho pessoal e social dos beneficiados;

V - Classificação da modalidade de REURB;

VI - processamento administrativo, no qual será coferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

VII - elaboração do projeto de regularização fundiária;

VIII - saneamento do processo administrativo;

IX - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

X - Expedição da CRF; e

XI - Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

**Documentos necessários:**

1. Identificação e qualificação do requerente;
2. Matrícula (s) ou transcrição (s) contendo as informações os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes;
3. Mapa com a indicação do local do núcleo urbano informal a ser regularizado;
4. Informações e documentos comprobatórios da existência do núcleo urbano informal consolidado.

**Forma de acompanhamento:**

Paço Municipal sito à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 – Alto do Cardoso.

**Prazo:**

Não há previsão por se tratar de tema específico.

**Taxas:**

Não há previsão por se tratar de tema específico.

**Anexos:**

Não há links relacionados.

**Observações:**

A Lei Municipal que dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município é a Lei nº 6.078 de 20 de dezembro de 2.017.